



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI N.º 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.

Autoriza o município a celebrar Termo de Fomento com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS - CTG GALDINO MARQUES, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com O CTG Galdino Marques de Victor Graeff, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob CNPJ nº: 89.965.693/001-60, para a concessão de R\$ 10.593,000 (dez mil quinhentos e noventa de três reais) para custear as despesas decorrentes do desenvolvimento de atividades culturais tradicionalistas, dentre outros.

Parágrafo único. O valor a que se refere o caput será efetuado em 10 (dez) parcelas sucessivas, de março a dezembro, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 2º. As especificidades do Termo, dados cadastrais da Entidade, descrição do projeto, o cronograma de execução, bem como o plano de aplicação do recurso, integram o Plano de Trabalho, apresentado pela entidade, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 3º. A entidade deverá apresentar prestação de contas, ao setor Fazendário Municipal, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal realizará a fiscalização do Termo de Fomento, consoante ao disposto na Lei 13.019/2014.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

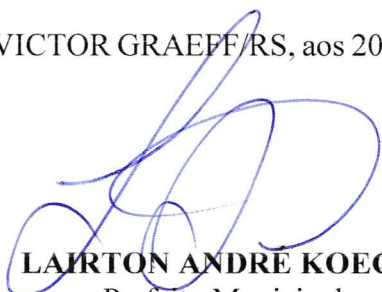
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 020/2023

30 JAN. 2023

10 h 32 min.

Recebido


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 005 /2023.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Prezado Senhor Presidente,
Prezados (as) Senhores (as) Vereadores(as).**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade solicitar ao Poder Legislativo autorização para celebrar termo de fomento com o CTG GALDINO MARQUES, entidade sem fins lucrativos, inscrita no sob CNPJ nº: 89.965.693/001-60, a fim de conceder auxílio financeiro.

Evidencia-se a importância de auxiliar e incentivar a promoção de valores sociais e culturais através da prática de atividades culturais tradicionalistas, proporcionando maior visibilidade local e regional, através de eventos e representação do município na região. Portanto, plausível a concessão de auxílio.

Destarte, a proposição alcança o valor de R\$ 10.593,00, (dez mil quinhentos e noventa e três reais), para o ano de 2023, a ser pago em 10 (dez) parcelas sucessivas, desde que haja a prática das atividades.

Referido valor é considerado razoável dentro das atuais condições do Município, estando os membros integrantes da entidade de acordo com o valor estipulado.

Vale dizer que a realização das despesas com esta parceria é realizada há anos, de modo que representa a continuidade das políticas públicas do município.

Por estas razões enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 20 dias de Janeiro de 2023.



LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

| I. DADOS CADASTRAIS: | | | |
|---|---------------------------|---|---------------------------|
| NOME DA INSTITUIÇÃO: CTG GALDINO MARQUES | | CNPJ: 899656930001 604 | |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa | |
| A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS: | | | |
| 1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE: | | | |
| 1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES; | | | |
| 1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA; | | | |
| 1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL; | | | |
| 1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA. | | | |
| 2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS; | | | |
| B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE VICTOR GRAEFF, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS | | | |
| ENDEREÇO: 1º Distrito | | | |
| BAIRRO: CENTRO | CIDADE: Victor Graeff | U.F. RS | CEP: 99.350-000 |
| E-MAIL: padariabrothaus@hotmail.com | TELEFONE: 54 991199583 | | |
| CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA:</u> | BANCO BANRISUL | AGÊNCIA 0457 | |
| NOME DO RESPONSÁVEL: CARLOS ALBEERTO MALLMANN | | CPF: 59961686004 | |



Fé 004
8

| | | |
|--|---|--------------------|
| PERÍODO DE MANDATO 14/03/2022 a 13/01/2024: | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9064163489/SSP | CARGO: PATRÃO |
| ENDEREÇO: a Av cochinho 815 | | CEP: 999350-000 |

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

| | | |
|--|-------------------|--------------------|
| NOME DO PROJETO: CTG GALDINO MARQUES EM DANÇA | PRAZO DE EXECUÇÃO | |
| | INÍCIO 02/2023 | TÉRMINO 02/2024 |
| PÚBLICO ALVO: Crianças Jovens e Adultos | | |
| OBJETO DE PARCERIA: O CTG Galdino Marques através da parceria com o município de Victor Graeff, fomentará o desenvolvimento de atividades culturais tradicionalistas em todos os âmbitos de sua necessidade, proporcionando ao público alvo a parceria na realização de atividades e eventos. | | |
| DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA Proporcionar aos integrantes das Invernadas Artísticas atividades de danças tradicionais que venham divulgar as potencialidades locais e regionais, buscando entre os integrantes e familiares maior envolvimento através desta parceria. | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: O CTG Galdino Marques, através da Contratação do Profissional habilitado e qualificado tem um custo anual de aproximadamente R\$ 26.400,00 e necessita de auxílio para a realização deste projeto. | | |

3 - OBJETIVOS:

| |
|---|
| 3.1 – GERAIS FOMENTAR A CULTURA LOCAL E REGIONAL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES QUE ENVOLVAM A DANÇA E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS LIGADOS A TRADIÇÃO GAÚCHA. |
| 3.2 - ESPECÍFICOS DESENVOLVER ATIVIDADES LIGADAS A DANÇAS TRABALHAR COM A IMPROVISACÃO DIRIGIDA E ESPONTÂNEA DESENVOLVER A EXPRESSÃO CORPORAL DESENVOLVER A MUSICALIDADE, A POSTURA, O RELACIONAMENTO, BONS HÁBITOS, O RESPEITO E VALORES. |

ck

4 - METODOLOGIA:

4.1 - ATIVIDADES ENVOLVENDO OS DIVERSOS PÚBLICOS ATRAVÉS DA DANÇAS TRADICIONAL GAÚCHA E FOMENTAR A CULTURA LOCAL E REGIONAL

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O CTG GALDINO MARQUES SE COMPROMETE EM CONTRATAR PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO PARA DESENVOLVER AULAS DE DANÇAS E DESENVOLVER E CUSTEAR AS DESPESAS NO PRAZO DE 11(ONZE) MESES.

A PATRONAGEM SE COMPROMETE EM CONTRIBUIR UM VALOR EM FORMA DE CONTRAPARTIDA PARA CUSTEAR O PROJETO CULTURAL UMA VEZ QUE O VALOR REPASSADO ATRAVÉS DA PARCERIA NÃO É SUFICIENTE PARA O CUSTEIO TOTAL DO MESMO.

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

PROPORCIONAR AO PÚBLICO ALVO O GOSTO PELA CULTURA E RESGATANDO VALORES ÉTICOS E MORAIS

5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FÍSICO | | DURAÇÃO | |
|------|------------|---------------|------------------|------------|---------|---------|
| | | | UNID. | QUANTIDADE | INÍCIO | TÉRMINO |
| | | | | | | |

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA

| RECEITA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|------------------|-----------------|------------------|
| PROPONENTE | 17.400,00 | 1.450,00 | 17.400,00 |
| CONCEDENTE | 20.593,00 | 1.059,38 | 20.593,00 |
| TOTAL GERAL | 37.993,00 | 2.509,30 | 37.993,00 |

| DESPESA | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL |
|--------------------|------------------|-----------------|------------------|
| PROPONENTE | 17.400,00 | 1.450,00 | 17.400,00 |
| CONCEDENTE | 20.593,00 | 1.059,30 | 20.593,00 |
| TOTAL GERAL | 37.993,00 | 2.509,30 | 37.993,00 |

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 8.1 - CONCEDENTE | | | | | | |
|---|-----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| | 11.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | 1.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 | 1.059,30 | | |
| 8.2 PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA) | | | | | | |
| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

9 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|-------|
| Material de Consumo | |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução | |
| Equipamentos e Materiais Permanentes | |
| TOTAL | |

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS (parcial ou total) deverá ser encaminhada no prazo estipulado no instrumento jurídico vigente da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas, se constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 5 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

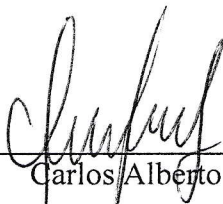
F2 007
8

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Victor Graeff, 13 de janeiro de 2023.



Carlos Alberto Mallmann

